



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 211/98 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

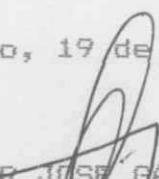
O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

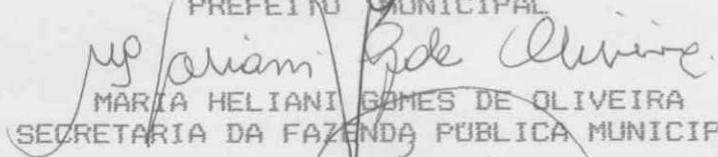
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carlo - APAE, entidade civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº 01.918.597/0001-10, com sede e foro na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, para todas as finalidades de direito.

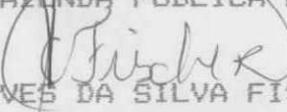
Art. 2º - Fica assegurado à entidade declarada de utilidade pública por esta lei, todas as prerrogativas, vantagens, benefícios e direitos previstos e contemplados pela legislação vigente.

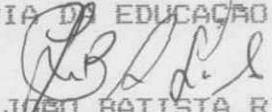
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

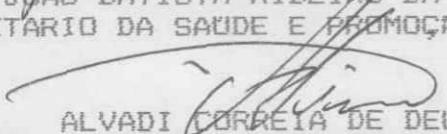
Monte Carlo, 19 de Novembro de 1998


VALMOR JOSÉ GAUER
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


CARMEN GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL


ALVADI CORREIA DE DEUS
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

